

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES
ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES
REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS
ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS
AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS
DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS
DAS EMPRESAS JBS E J&F.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Miguel Haddad – PSDB/SP)

Requer a convocação do Senhor Florisvaldo Machado, inspetor da Comissão de Valores Mobiliários, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, seja convocado o Senhor Florisvaldo Machado, para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento de criação da presente CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR tem a finalidade de



informar toda a sociedade a respeito do tema, tendo em vista a grande repercussão midiática provocada pelas matérias jornalísticas produzidas pela imprensa, bem como as inúmeras consequências suportadas pelo Estado Brasileiro.

No ponto, insta consignar que a JBS foi destinatária de inúmeros investimentos realizados pelo BNDES, através do seu braço de participações BNDESPar, sendo que tais negociações, segundo noticiado pela mídia, foram objeto de exame pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Assim, tendo em vista a existência de investigação envolvendo irregularidades em aportes à retrocitada empresa privada, mostra-se imperiosa a oitiva do Sr. Florisvaldo Machado, inspetor da CVM, a fim de investigar se todos os atos praticados entre as pessoas jurídicas acima identificadas observaram a legislação do mercado de capitais brasileiro.

A sua oitiva, portanto, certamente trará elementos essenciais à condução dos trabalhos que serão levados a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, razão pela qual conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, de forma que a data para a oitiva do Sr. Florisvaldo Machado seja imediatamente designada.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

Deputado MIGUEL HADDAD
PSDB/SP

